DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Sexta-Feira, 15 de Outubro de 2021 - Edição nº 683

SUMÁRIO

- Decreto Nº 401/2021: "Dispõe sobre a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Potiraguá-Bahia e da outras providências."

- PORTARIA Nº 259/2021.

- RESOLUÇÃO Nº 01/2021-CMS: "Dispõe sobre aprovação do Regimento da VII Conferencia Municipal de Potiraguá-Ba, Tema: Saúde e Qualidade de Vida: Desafios, perspectivas e novos olhares no póspandemia."

- REGIMENTO - VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE POTIRAGUÁ-BA.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E ATO FORMAL - DISPENSA N° 062/2021.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E ATO FORMAL - DISPENSA N° 063/2021.

- TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 052/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021 - Republicação: "Contratação de empresa do ramo para executar serviços de pavimentação de ruas na sede do município de Potiraguá/BA, conforme CONVENIO n° 899813/2020, mediante as condições estabelecidas em edital."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C64804BC6E-FC38993754-2F4185F9D9-247CF4A861

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

Decreto Nº 401/2021

Dispõe sobre a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Potiraguá-Bahia e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é um fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde do Município para dia 09 de novembro de 2021.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será **"Saúde e Qualidade de Vida: Desafios, perspectivas e novos olhares no pós pandemia".**

Artigo 4º - A Conferência será realizada no Espaço Cultural Polivalente.

Artigo 5° - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada por equipe da Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 6° - As normas de organização e Funcionamento da conferência serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Potiraguá, Estado da Bahia, em 14 de outubro de 2021.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 259/2021

Potiraguá-Bahia, em 14 de outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ - BA de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Potiraguá – Ba, conforme determinação legal do Decreto 401/2021 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida por: Joaquim Moreira dos Santos e na sua ausência pela Coordenação Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no dia 09 de novembro de 2021 no Centro Cultural Polivalente, Rua Tranquilina Ferraz, nº 199. Joaquim Sales.

Artigo 4º- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Joaquim Moreira dos Santos
Coordenador Geral: Alex Ribeiro de Souza
Coordenadores Adjuntos:
1- Luciana Jesus da Silva
2- Albene Lacerda dos Santos
3- Daniela Dantas Batista
4- Joedna Amaral Vilas Boas
5- Ludmilla Fernandes Brige
6- Luana Ramos Pedreira Santos
Secretária Executiva: Ana Maria de Jesus
Tesoureiro: Murilo Oliveira Quadros

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Credenciamento: Ythayanne Silva Corrêa, Dalmacelia Tamandaré, Ismenia Desiderio dos Santos.
Relatores: Genésio Francisco de Carvalho, Mikaele Macedo Alves.

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes Funções:
Coordenadora Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 05 de novembro de 2021, na sede da Secretaria, durante a conferência dia 09 de novembro, no Centro Cultural Polivalente. Depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Artigo 7º - Os relatos da Conferencia farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 8º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao Desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 10º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Potiraguá-Ba, 14 de outubro de 2021.

JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ALEX RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021-CMS

Dispõe sobre aprovação do Regimento da VII Conferencia Municipal de Potiraguá-Ba, Tema: Saúde e Qualidade de Vida: Desafios, perspectivas e novos olhares no pós-pandemia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Potiraguá - Bahia, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de outubro 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 004/1997, resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei complementar de nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando:

Art. 1º da Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, que define "O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contara, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do poder legislativo, definidas em instancias colegiadas.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o Regimento da VII Conferência Municipal de Saúde de Potiraguá-Ba, que tem por tema Saúde e Qualidade de Vida: Desafios, perspectivas e novos olhares no pós pandemia, será realizada conforme Decreto 401/2021 no dia 14 de outubro de 2021.

Artigo 2º Regimento será anexado a esta resolução;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Executiva Do Conselho Municipal De Saúde, em Potiraguá - Bahia, 14 de outubro de 2021.

Alex Ribeiro de Souza
Presidente - CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

REGIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE POTIRAGUÁ-BA

REGIMENTO GERAL
CAPITULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Potiraguá - BA convocada pelo Decreto Municipal nº 401/2021, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base nas ações programadas no Plano Municipal de Saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
Da Realização

Artigo 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 09 de novembro de 2021.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada no Centro Cultural Polivalente, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III
Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de n° 401/21 do Prefeito Municipal e da Portaria nº 001/21 da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico **Saúde e Qualidade de Vida: Desafios, perspectivas e novos olhares no pós pandemia.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como Sub- Eixos:

I – Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde;
II - Atenção Integral à Saúde;
III - Saúde com inclusão social;
IV- Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
V - Participação e Controle Social;
VI - Planejamento, gestão de recursos e instrumentos de gestão;
VII - Rede e Processo Regulatório em Saúde;

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de no mínimo 1 (um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.
Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV
Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A Conferência será presidida pela secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.

Artigo 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:
Comitê Executivo e de Organização
Presidente: Joaquim Moreira dos Santos
Coordenador Geral: Alex Ribeiro de Souza
Coordenadores Adjuntos:
1- Luciana Jesus da Silva
2- Albene Lacerda dos Santos

3- Daniela Dantas Batista
4- Joedna Amaral Vilas Boas
5- Ludmilla Fernandes Brige
6- Luana Ramos Pedreira Santos
Secretária Executiva: Ana Maria de Jesus
Tesoureiro: Murilo Oliveira Quadros
Secretaria de Credenciamento: Ythayanne Silva Corrêa , Dalmacelia Tamandaré, Ismênia Desiderio dos Santos.
Relatores: Genésio Francisco de Carvalho, Mikaele Macedo Alves.

CAPÍTULO V
Dos Membros

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
a) Delegados
b) Participantes
c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras secretarias, associações e poderes executivo e legislativo.

SEÇÃO I
Dos Delegados

Artigo 10º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:
I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipal);

Nº de autenticação: C64804BC6E-FC38993754-2F4185F9D9-247CF4A861

II-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
III-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;
IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; Conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;

V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.
Parágrafo 2º - Nos termos da Lei 004/1997, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.
Artigo 11º - A secretaria do evento, funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 05 novembro e no Centro Cultural Polivalente no dia 09 de novembro 2021.

Artigo 12º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.
Artigo 13º - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da Realização dos debates.
Parágrafo Único - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.
Artigo 14º - A plenária final terá como objetivos:
a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4 (quatros) anos.
Artigo 15º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Nº de autenticação: C64804BC6E-FC38993754-2F4185F9D9-247CF4A861

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 16º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 17º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 18º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 19º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 20º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 21º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

(Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde do Município de Potiraguá- Ba, na reunião extraordinária do dia 14 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Potiraguá-Bahia, em 14 de outubro de 2021.

Alex Ribeiro de Souza
Presidente Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
DISPENSA: N°062/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Adjudico o Processo de Dispensa nº062/2021, realizada no dia 03 de Setembro de 2021, para a contratação de empresa para fornecimento de estrutura física (iluminação, toldos, painel de led, estrutura de grid, elevado para PM, cobertura grid, e sonorização), para comemoração do Aniversário dos 63º anos de Emancipação Política de Potiraguá, a ser realizado no dia 08 de setembro de 2021, na sede deste município, em favor da empresa GB DE JESUS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº22.632.599/0001-19, situada na Travessa Particular Princesa Izabel, n°149-B, CEP: 45.745-000, Centro, Ibicarai/BA, pelo valor total de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Potiraguá/BA, 03 de Setembro de 2021.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°122/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°062/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n°122/2021, vinculado a Dispensa de Licitação n°062/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de estrutura física (iluminação, toldos, painel de led, estrutura de grid, elevado para PM, cobertura grid, e sonorização), para comemoração do Aniversário dos 63º anos de Emancipação Política de Potiraguá, a ser realizado no dia 08 de setembro de 2021, na sede deste município, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, determino a contratação da empresa GB DE JESUS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº22.632.599/0001-19, situada na Travessa Particular Princesa Izabel, n°149-B, CEP: 45.745-000, Centro, Ibicarai/BA, pelo valor total de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Potiraguá - Bahia, em 03 de Setembro de 2021.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°122/2021, DISPENSA N°062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça Rita Maria Alves, nº01, centro, nesta localidade, CNPJ/MF nº13.752.191/0001-90, representado pelo Sr. Jorge Porto Cheles.

CONTRATADA: empresa **GB DE JESUS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ: sob o nº22.632.599/0001-19, situada na Travessa Particular Princesa Izabel, n°149-B, CEP: 45.745-000, Centro, Ibicarai/BA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de estrutura física (iluminação, toldos, painel de led, estrutura de grid, elevado para PM, cobertura grid, e sonorização), para comemoração do Aniversário dos 63º anos de Emancipação Política de Potiraguá, a ser realizado no dia 08 de setembro de 2021, na sede deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24-II da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e DECRETO Nº9.412, de 18 de junho de 2018, vinculado a Dispensa de Licitação n°062/2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com término em 15 de setembro de 2021.

VALOR: O valor total deste contrato é de **R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em através de ordem bancária ou crédito na conta corrente, em nome da contratada, após a aquisição dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente, atestada a qualidade dos serviços fornecidos.

Potiraguá - Bahia, 03 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°122/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO: Que a Prefeitura Municipal de Potiraguá necessita realizar a contratação de empresa para fornecimento de estrutura física (iluminação, toldos, painel de led, estrutura de grid, elevado para PM, cobertura grid, e sonorização), para comemoração do Aniversário dos 63º anos de Emancipação Política de Potiraguá, a ser realizado no dia 08 de setembro de 2021, na sede deste município**;**

CONSIDERANDO: As disposições previstas no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal n°8.666/93 com suas alterações; Decreto Federal n°9.412/2018**;**

CONSIDERANDO: A notória necessidade do atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação, no que diz respeito à contratação de empresa para fornecimento de estrutura física (iluminação, toldos, painel de led, estrutura de grid, elevado para PM, cobertura grid, e sonorização), para comemoração do Aniversário dos 63º anos de Emancipação Política de Potiraguá, a ser realizado no dia 08 de setembro de 2021, na sede deste município, todavia, esta contratação é fundamental para a realização do mencionado evento cultural deste município;

CONSIDERANDO: O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos no art. 24, inc. II, da Lei Federal n°8.666/93;

CONSIDERANDO: Que a empresa GB DE JESUS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº22.632.599/0001-19, situada na Travessa Particular Princesa Izabel, n°149-B, CEP: 45.745-000, Centro, Ibicarai/BA, ofertou a proposta com o menor valor global na quantia de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO que a empresa GB DE JESUS SANTOS - ME apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município;

CONSIDERANDO: Que a empresa GB DE JESUS SANTOS - ME, preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para fornecimento de estrutura física (iluminação, toldos, painel de led, estrutura de grid, elevado para PM, cobertura grid, e sonorização), para comemoração do Aniversário dos 63º anos de Emancipação Política de Potiraguá, a ser realizado no dia 08 de setembro de 2021, na sede deste município. Declaramos dispensável o Processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24-II, da Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal n°9.412/2018.

Registre-se e Publique-se.

POTIRAGUÁ - BA, 03 de setembro de 2021.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente

FABIANO COSTA PEREIRA FILHO
Membro

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
DISPENSA: N°063/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Adjudico o Processo de Dispensa nº063/2021, realizada no dia 20 de setembro de 2021, para a contratação de empresa do ramo para aquisição de material de consumo destinado ao retorno das aulas presenciais do município, em favor da empresa CARLA ANDRADE BRITO FERRAZ 94624194500 ME, inscrita no CNPJ sob N°13.441.451/0001-06, situada na Avenida Itabuna, 2075, Bairro Brasil, CEP: 45.051-300, Vitória da Conquista/BA, pelo valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Potiraguá/BA, 20 de setembro de 2021.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°123/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°063/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n°123/2021, vinculado a Dispensa de Licitação n°063/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para aquisição de material de consumo, destinado ao retorno das aulas presenciais do município de Potiraguá em 2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, determino a contratação da empresa CARLA ANDRADE BRITO FERRAZ 94624194500 ME, inscrita no CNPJ sob N°13.441.451/0001-06, situada na Avenida Itabuna, 2075, Bairro Brasil, CEP: 45.051-300, Vitória da Conquista/BA, pelo valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Potiraguá - Bahia, em 20 de setembro de 2021.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°123/2021, DISPENSA N°063/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB, MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ- Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça Rodolfo Lacerda, nº76, centro, nesta localidade, inscrito no CNPJ/MF nº31.098.784/0001-66, representado pelo Sr. Jorge Porto Cheles.

CONTRATADA: CARLA ANDRADE BRITO FERRAZ 94624194500 ME, inscrita no CNPJ sob N°13.441.451/0001-06, situada na Avenida Itabuna, 2075, Bairro Brasil, CEP: 45.051-300, Vitória da Conquista/BA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo para aquisição de material de consumo destinado ao retorno das aulas presenciais do município de Potiraguá em 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24-II da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e DECRETO Nº9.412, de 18 de junho de 2018, vinculado a Dispensa de Licitação n°063/2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com término em 30 de setembro de 2021.

VALOR: O valor total deste contrato é de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em através de ordem bancária ou crédito na conta corrente, em nome da contratada, após a aquisição dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente, atestada a qualidade dos serviços fornecidos.

Potiraguá - Bahia, 20 de setembro de 2021.

FMGMRF- MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°123/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO: Que o Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB, Município de Potiraguá, necessita realizar a contratação de empresa do ramo para aquisição de material de consumo destinado ao retorno das aulas presenciais do município de Potiraguá em 2021**;**

CONSIDERANDO: As disposições previstas no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal n°8.666/93 com suas alterações; Decreto Federal n°9.412/2018**;**

CONSIDERANDO: A notória necessidade do atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação, no que diz respeito à contratação de empresa do ramo para aquisição de material de consumo destinado ao retorno das aulas presenciais do município de Potiraguá em 2021, todavia, esta contratação é fundamental para o desenvolvimento das atividades da secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO: O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos no art. 24, inc. II, da Lei Federal n°8.666/93;

CONSIDERANDO: Que a empresa CARLA ANDRADE BRITO FERRAZ 94624194500 ME, inscrita no CNPJ sob N°13.441.451/0001-06, situada na Avenida Itabuna, 2075, Bairro Brasil, CEP: 45.051-300, Vitória da Conquista/BA, ofertou a proposta com o menor valor global na quantia de R$14.000,00 (quatorze mil reais);

CONSIDERANDO que a empresa CARLA ANDRADE BRITO FERRAZ 94624194500-ME apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município;

CONSIDERANDO: Que a empresa CARLA ANDRADE BRITO FERRAZ 94624194500-ME, preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para aquisição de material de consumo destinado ao retorno das aulas presenciais do município de Potiraguá em 2021. Declaramos dispensável o Processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24-II, da Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal n°9.412/2018.

Registre-se e Publique-se.

POTIRAGUÁ - BA, 20 de setembro de 2021.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente

FABIANO COSTA PEREIRA FILHO
Membro

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 052/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO MELO AMARAL,** pessoa jurídica, estabelecida à Rua Bela Vista, nº 255, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.223.227/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. **Leonardo Melo Amaral**, pessoa física, portadora de RG nº 2138827 SSP/ES e CPF nº 130.278.907-43, residente e domiciliado à Rua Medeiros Neto, s/nº, Centro, Itororó/BA – 45.710-000, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** a fundamentada solicitação de mais uma unidade do Item 1 do contrato 052/2021; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 052/2021, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre do acréscimo em até 25% do objeto contratual para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 65, II, §1º a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento, resolvem acrescentar em até 25% o objeto do contrato nº 052/2021. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 65, Inciso II, §1º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Altera a cláusula primeira (do objeto) do contrato nº 052/2021, onde fica acrescentada mais 01(uma) unidade do Item I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 65, Inciso II, §1° da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 04 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**LEONARDO MELO AMARAL**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 33.223.227/0001-55
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

Republicação

O Município de Potiraguá/BA, torna público aos interessados, a realização da Tomada de Preços n° 002/2021, tipo menor preço global, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para executar serviços de pavimentação de ruas na sede do município de Potiraguá/BA, conforme CONVENIO n° 899813/2020, mediante as condições estabelecidas em edital**. A reunião será no dia 03 de Novembro de 2021, às 09h00min (Nove Horas), quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido junto ao Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Potiraguá, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Maiores informações pelo **E-mail:** bahia.2017@hotmail.com e no setor de Licitações com o presidente da comissão.

Potiraguá/BA, 15 de Outubro de 2021.

James Barbosa Galvão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação